



ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, iniciou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, dos Excelentíssimos Desembargadores Convocados MARCELO LAMEGO PERTENCE e ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a GRACIENE FERREIRA PINTO, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a aposição de placa que atribui o nome Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello ao prédio da Rua Curitiba, 835, e para o lançamento da revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região: “Antes de passar a palavra aos colegas para alguma comunicação, quero fazer um registro. A Presidente do TRT de Minas Gerais, Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, convida todos os Ministros do Tribunal, tenho certeza, recebi o honroso convite, para a aposição de placa que atribui o nome Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello ao prédio da Rua Curitiba, 835, e para o lançamento da revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região. Para aqueles que talvez não saibam, estou me reportando ao saudoso Ministro Vieira de Mello, pai do nosso colega Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que honrou a Magistratura Trabalhista em todos os níveis, inclusive sendo Ministro desta Corte Superior. Foi um Magistrado de altíssima cultura jurídica, um homem probo, honrado, que, de certo modo, atribuiu aos seus familiares esses – permitam-me a redundância – atributos de sua personalidade tão marcante como homem, cidadão e Magistrado. Então, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar o TRT de Minas Gerais pela feliz e oportuna homenagem e essa iniciativa. Quero também estender esses cumprimentos aos familiares do homenageado, em especial ao meu dileto e fraterno amigo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e dizer da minha alegria em fazer este registro, porque desde que aqui cheguei convocado, no ano de 2000, já encontrei o Ministro Vieira de Mello Filho honrando as tradições e o nome de seu saudoso pai, e hoje continua militando também da mesma forma. Então, aos seus familiares, e especialmente ao Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, os nossos cumprimentos pela feliz homenagem do TRT da 3.^a Região. É o registro que eu queria fazer. A Secretaria fará, então, o encaminhamento das notas degravadas, por meio de ofício, ao Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e à Presidência do TRT de Minas Gerais.”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann associou-se: “Sr. Presidente, só quero me associar às homenagens, se V. Ex.^a me permitir, para que o registro talvez seja em nome da Turma, se for possível, com a Presidência de V. Ex.^a”. A Dr.^a Graciene Ferreira Pinto, Subprocuradora-Geral do Trabalho, aderiu: “Sr. Presidente, o Ministério Público também se associa.”. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence corroborou: “Sr. Presidente, eu também gostaria de aderir à homenagem, em nome da Turma, e apenas destacar que o prédio da Rua Curitiba, 835, por muitos anos, foi a sede de várias Varas e até do próprio Tribunal, quando ainda no centro da cidade com apenas doze Varas. Foi onde comecei a advogar, ainda como estagiário. Então, essa homenagem por parte do Tribunal da 3.^a Região, por iniciativa da Presidente, a Desembargadora Maria Laura, é de grande importância e foi muito feliz.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 153400-88.1991.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Clair Zeitune, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): CLÓVIS ALVES ABRANTES, Advogado: José Augusto Caula e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40200-71.1995.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELIENE GOMES DA SILVA,



Advogado: Paulo José da Cunha, Agravado(s): MAX CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139300-49.1998.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): LUÍS ALBERTO SEVERO DA COSTA, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365900-64.1999.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NEY JOSÉ KLOSTER, Advogado: Milena Kloster Salonski Alves, Agravado(s): IVONETE DE FÁTIMA MARCENE, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): ANEZIO MACHADO, Agravado(s): ZULFIRO ANTONIO BOSIO, Agravado(s): MASSA FALIDA de ELEXTRON S.A. - ELETROELETRÔNICA, Síndico: MOLOTOV PASSOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43100-16.2000.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBSON JULIO DA SILVA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): DUARTE DE CARVALHO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Ramos Guedes, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71800-16.2000.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ENOYRA DAMM BRAGA, Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): RONALD FRANÇA CARDOSO, Advogado: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): SAVORY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius G. Caminha de Castro, Agravado(s): JORGE BRIVIO, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO BRAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8300-15.2001.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): SALVADOR ROBERTO ZACHARIAS E OUTROS, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100400-90.2001.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Alex Pereira Franco, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA DE FARIA, Advogado: Wilson Pinto de Souza, Agravado(s): MERCEARIA B.H., Advogado: Jardel Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210541-75.2001.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RICARDO JOSÉ AREAS HENRIQUES, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 64940-91.2002.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 64941-76.2002.5.01.0020, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCELO CARVALHO BRITTO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-64941-76.2002.5.01.0020, até sobrevir decisão do RR-64941-76.2002.5.01.0020. **Processo: AIRR - 64941-76.2002.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 64940-91.2002.5.01.0020, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): MARCELO CARVALHO BRITTO, Advogado: Fernando Morelli



Alvarenga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 100400-95.2002.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): MÁRIO MOREIRA SEVERINO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116200-74.2002.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDSON ROBERTO PASSOS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): BANCO BEMGE S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118400-29.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DOTTO COMERCIO LTDA E OUTROS, Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Agravado(s): ÂNGELO CORDEIRO FILHO, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164900-58.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Raimundo Marcos Barbosa Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lidiane Carneiro Cunha Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 101340-63.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON EDUARDO PIMENTA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: AIRR - 105100-15.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vinicius Machado Silva, Agravado(s): CELMA BRANDÃO DE ANDRADE GAMA, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322300-19.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 62040-88.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO RODRIGUES, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104440-04.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com RR - 104400-22.2006.5.04.0001, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PRISCILLA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Onira Mota Gonçalves, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Francisco Menezes Dall'Agnol, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema "vínculo empregatício com a primeira reclamada.



Contrato nulo. efeitos", em face do que decidido no recurso de revista interposto pela reclamada CEF e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 155900-64.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): LUIZA HELENA PINTO, Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398740-70.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FERNANDA MAIONCHI RIBEIRO, Advogado: Murilo Celso Ferri, Advogado: Rosa Maria Rigon, Advogado: Carolina Spack Kemmelmeier, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Hamilton José Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105500-65.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): CÂNDIDO NORBERTO BEZERRA FILHO, Advogado: Iberê Jôfili Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento ante a irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 312240-58.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com RR - 312200-76.2007.5.09.0411, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. - TCP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): SIMÃO JOSÉ TAGLIARI, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9800-69.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAULO FRANCISCO DE SIQUEIRA COSTA, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): CRYSTALSEV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10900-80.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): SILVIA PEDONE CARVALHAES, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 19440-19.2008.5.03.0090 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 19441-04.2008.5.03.0090, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUIZ REIS DA INFÂNCIA, Advogado: Delk de Pinho Silva, Agravado(s): MONTE SANTO MINERADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Gracymary Araújo Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 19441-04.2008.5.03.0090 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 19440-19.2008.5.03.0090, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): LUIZ REIS DA INFÂNCIA, Advogado: Delk de Pinho Silva, Agravado(s): MONTE SANTO MINERADORA E EXPORTADORA S.A., Advogada: Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-19440-19.2008.5.03.0090, até sobrevir decisão do RR-19440-19.2008.5.03.0090. **Processo: AIRR - 39000-21.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): EDILSON PATRICK ROQUINI, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47200-12.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. E OUTRO, Advogado: Marcial Barreto Casabona, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ALTAIR SALOMÃO DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Naman Vaz Toste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57840-36.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 57841-21.2008.5.04.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FLÁVIO ANTÔNIO RIBEIRO SILVA, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mauro Silveira Mozena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57841-21.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 57840-36.2008.5.04.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): FLÁVIO ANTÔNIO RIBEIRO SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64200-91.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravante(s): ALJAVE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa-ré para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo sindicato-autor. **Processo: AIRR - 82140-34.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, ARMAZENADOR, EM TURISMO E HOSPITALIDADE, DE AGENTES AUTÔNOMOS E CARTÓRIOS DE IPATINGA - SECI, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Maria Sylvania Gouveia Novelino Catão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: AIRR - 145000-83.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): JULIETA BRITES FIGUEIREDO, Advogado: Leandro Reis Nunes, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190900-78.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ELISÂNGELA CECÍLIA PINTO DE BRITO, Advogado: Daniel Jorge de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e, no mérito, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1796-80.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): FABIANO BRITO COUTO, Advogado: Neder Alves das Neves,



Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2039-27.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Agravado(s): LUZIA PEREIRA COSTA VIDAL, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4700-14.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): ADRIANO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Pedro Raimundo Pereira de Castro, Agravado(s): BRAVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Renata Nóbrega Massa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7000-35.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BETTENCAS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): GILSON JOSINO DA COSTA, Advogada: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67400-93.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANA BRONDINO LEITE E OUTROS, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 76700-77.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA SELMANN DE OLIVEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Daniela Andrade Zeferino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator. **Processo: AIRR - 85700-96.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): ROSANA CORREA FERREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86300-08.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): CARLOS ARLEI MACHADO DE MACHADO E OUTROS, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112100-02.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): PAULO OSVALDO ELY, Advogado: Leonardo Barcellos Moraes, Decisão: por unanimidade, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, até sobrevir decisão do Tribunal Pleno no processo TST nº E-ED-RR: 235-20-2010-5-20-0006, acerca da possibilidade de nova redação Súmula TST nº 288. Tema: "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Regulamento Aplicável."; **Processo: AIRR - 122200-73.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE



RAMOS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132600-52.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Alexsandro Silva Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Julio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): FIDELCINO CLIMAS DE ARAÚJO, Advogado: Paulo José da Cunha, Agravado(s): FLÁVIO CORRÊA RABELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137600-32.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, Advogado: Raphael Furtado Carminate, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147600-20.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): OSENILDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195500-61.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): KARINA ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229600-32.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SYLEZIA SILVIA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Jaques Marco Soares, Agravado(s): WELLY MINGHUN CHIANG, Advogada: Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230800-92.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SONOPRESS-RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRÁFICA S.A., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SILVIANE ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos de Almeida Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante a pagar à União multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 268000-96.2009.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SCOPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Celso Kazuyuki Inagaki, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Filho, Agravado(s): SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Emerson Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, reputando-a litigante de má-fé, condenar a agravante a pagar à União multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18, "caput", do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 135-06.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LETÍCIA ROSA DA SILVA, Advogado: Amanda Cavalcante Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 194-36.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): LUIZ DARIO FORTI, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 246-26.2010.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LÚCIO FERREIRA MOREIRA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA AMARQ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-75.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROBERT CARLOS LYRA, Advogado: Adriano Costa Avelino, Agravado(s): JOSÉ EMÍLIO PERILLO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Romero da Costa Barros, Agravado(s): EDITORA TRIBUNA DE NOTÍCIAS LTDA. - ETN, Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS, Advogado: João Daniel Marques Fernandes, Agravado(s): GERALDO LESSA SANTOS E OUTRO, Advogado: Joel Chernichiarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-49.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497-33.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): BENERVAL BOMFIM MENEZES, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-16.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Debora Aparecida C de Andrade, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO NIVOLONE JÚNIOR, Advogado: Sérgio Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-70.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOEIRO, Advogado: Iara Morassi Laurindo, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-47.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JOÃO IZABEL TEIXEIRA FILHO, Advogado: Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, e, reputando-a litigante de má-fé, condenar a agravante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18, "caput", do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 661-41.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ GOMES CORRÊA, Advogado: Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): LÁZARO PEREIRA VELÁZQUEZ, Advogado: Dimitri Oliveira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Inez Maria Tonolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 1105-72.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com RR - 1106-57.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDRE GUSTAVO DE LIMA TOLENTINO, Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Agravado(s): AMBIENTE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Neves de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-79.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): KARINA RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256-87.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): KATIA REGINA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406-30.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BHASSUAI EMBALAGENS LTDA, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA, Advogado: Lelida Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-65.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Patrícia Doro Tarcha, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): OLEGÁRIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eduardo Andrade dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1906-05.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): AILTON CARLOS MIOTTO, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016-83.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): JOSÉ VICENTE SOBRINHO, Advogada: Rosemary de Fátima da Cunha, Agravado(s): MARIO WHATELY E OUTROS, Advogado: Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2041-72.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TOTAL QUÍMICA LTDA., Advogada: Andréa Cristina Martins de Fraia, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO DA SILVA, Advogada: Odete Neubauer de Almeida, Agravado(s): MM'S TRANSPORTES LTDA., Advogada: Renata Sabio Gamez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2158-72.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Reiter Carvalho, Agravado(s): FANTINATI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Mauro Roberto de Souza Generoso, Agravado(s): FRANCISCO ISMAR FERNANDES, Advogado: Mauricio de Oliveira Miyashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR**



- **2193-12.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE BESERRA PEREIRA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Edinomar Luís Galter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2322-50.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA SAMPAIO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2383-87.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Agravado(s): PAULA CLAUDINO LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Thiago Mendes, Agravado(s): ELITHE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Pedro Luiz Nigro Kurbhi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2639-19.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS, Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val, Agravado(s): MARIA ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2784-15.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ALEANDRA MAFALDA ASSIS, Advogado: Flávia Braga Ceccon Quirino dos Santos, Agravado(s): NICLO'S COMERCIAL LTDA., Advogado: Alexandre Venturini, Advogada: Gislane Setti Carpi de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3392-47.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ROSIMARA DA SILVA, Advogado: Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4392-33.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MARCOS FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Juliana Morato Camargos, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 5157-63.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): GILSON NEI NASCIMENTO, Advogado: Anderson Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando os agravantes a pagar ao agravado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18, "caput", do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 10251-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS DA SILVA DE JESUS, Advogado: Paulo Deniz Júnior, Agravado(s): RECURSUS ENGENHARIA GERENCIAMENTO E ASSESSORIA DE SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Fábio Comodo, Agravado(s): ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15901-42.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): AYLTON BATISTA JUNIOR, Advogado: Sebastião



Tristão Sthel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18716-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMS S.A. E OUTRO, Advogada: Bárbara Louzada Chaves, Agravado(s): LUIZ ROBERTO FOLLE, Advogado: Laércio José Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18819-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Shana Guterres da Souza, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Carmem Miranda R. Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 263100-87.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogada: Daniella Lanza Nascimento, Agravado(s): ELTON LUIZ CHIARADIA, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: AIRR - 72-88.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JITILIANE DOS SANTOS DA COSTA, Advogada: Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-47.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANILTON PEREIRA SILVA, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO CARVALHO NEVES, Advogado: Lucivaldo de Almeida Cunha, Agravado(s): PEDRO JERÔNIMO AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Lucivaldo de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-51.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo de Gênova, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, com ressalva de entendimento do Relator. **Processo: AIRR - 292-13.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SIMONE BRITO SANTOS, Advogada: Maria Luiza Cardoso Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-69.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NIVALDO MILANI, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): HOLLINGSWORTH DO BRASIL TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Luiz Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-87.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Ricardo Pereira Caraça, Agravado(s): TONY SADATOSHI HONDA, Advogado: José Omar da Rocha, Agravado(s): JAPI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: José Egas Faria



Sobrinho, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA, Agravado(s): DALVA SARAIVA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-71.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): RODRIGO BERNEGOSI, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-30.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRIONE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): INDIANA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Régis Aragão Leite, Agravado(s): DOUGLAS ALVES DE CARVALHO, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-32.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candelero, Agravado(s): ISAQUE FURLAN FRANCISCO, Advogada: Adriana Freitas Costa Gonçalves, Agravado(s): DIKA ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Nazareth Guimarães Ribeiro da Silva, Advogada: Josefina de Almeida Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e, no mérito, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-25.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SCHEILA DA CONCEIÇÃO MOURA, Advogada: Elizabeth Vazquez Novo, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-03.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): CLEUMAR MORAIS, Advogado: Edna Tibiriçá de Souza, Agravado(s): NCS LATINAMERICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-25.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ELISÂNGELA DE SOUZA AMARAL, Advogado: André Augusto Desenzi Facioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1130-61.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS CASTRO, Advogada: Maria Verena Lyra, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por ausência de peças trasladadas, arguida em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-65.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): FLÁVIA CLERICI BURGENSE, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405-68.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EDMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Evaldo Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo



reclamado Expresso Guanabara. **Processo: AIRR - 1420-68.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): FERNANDO LUIS CARNEIRO, Advogado: Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1695-19.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Patrícia Watanabe, Agravado(s): JOSE BARBOSA, Advogado: José Espedito de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835-76.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Sueny Andrea Oda, Agravado(s): CLAUDENIR CARLOS GRECIO, Advogado: Jacques Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Kelly de Souza Cordeiro patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1845-80.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARA SALATE OLIVEIRA CARTACHO, Advogado: Maria Goretti do N. Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2121-40.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SÉRGIO VERRI, Advogado: Tiago Jonas Goncalves Tomaz de Aquino, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2299-98.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): JOAQUIM NADAIS, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar arguida em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2552-71.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVETE MARIA DA SILVA, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): ESPORTE CLUBE SÍRIO, Advogada: Mônica de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2642-59.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Lívia Garcia dos Santos, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2910-91.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SAFRA SEGUROS S.A., Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Agravado(s): ELIZA ALVES, Advogada: Daniela César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2939-66.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT,



Advogado: Livia Garcia dos Santos, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): PAULO FREIRE DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2966-21.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): DIDIANE YURI TAUHATA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3221-07.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Daniela Maria Jurca, Agravado(s): SILVIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4287-06.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): VALTER BARROSO JUVENAL, Advogado: Luciano Assunção Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 106585-85.2011.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Karlos Magno Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-92.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Ademilson Dornelas Silva, Agravado(s): ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Eduardo Serafim Abrantes, Agravado(s): RD TELES CARPINTARIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165-22.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Flávio José da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Rogério Soares Cota, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 182-38.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Christian Gentil, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): JULIO CESAR RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Carlos Marciano Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-49.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): MANOEL MESSIAS SAPORITO DA SILVA, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): NEWCASH COBRANÇAS LTDA., Agravado(s): NEW FACT EMPREENDIMENTO E FOMENTO MERCANTIL LTDA., Agravado(s): ROSALVO RIBEIRO DA SILVA NETO,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328-57.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO DOS REIS JUNQUEIRA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-42.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Agravado(s): MARIA IZABEL GONÇALVES DIAS, Advogado: Luciano Aparecido Caccia, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Pascoal Belotti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-86.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): DAIANE PRISCILA GOMES MORKING, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-88.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSE MAJELA DE MIRANDA, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-91.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA - SINDIACS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: AIRR - 518-40.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTONIO MARCOS SEABRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-37.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANIELA NUNES NASCIMENTO, Advogado: Antonio Sousa Brito, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-79.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGAILTON FRANCISCO DE MELO PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: Fernando José Barroca de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630-40.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: José Ricardo Santos, Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): ERALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-38.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): DGC PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Marcos Aurélio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-41.2012.5.02.0023 da 2a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO MODAL S.A., Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): PATRICIO ISAIAS LOBOS BELMAR, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 743-72.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GLACY KELLY ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Advogado: Johnny Luiz Bueno, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745-39.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA COSTA, Advogada: Vanda Lúcia Teixeira Antunes, Agravado(s): E.C.DE PAIVA - ME E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-82.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ADRIANA SOUZA MENEZES DA COSTA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783-49.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogado: Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-54.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): RENATA AZEVEDO FARIAS DA SILVA, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-44.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VILSON ALCIONE TEIXEIRA, Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Renato Chalart Reis, Advogada: Karen Ungaretti Romanato Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-20.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Advogado: Lucélia Marques de Almeida Prado, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Sidney Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-93.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de RONALDO LUCINDO DOS SANTOS CASTRO, Advogada: Solange Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1221-08.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): TUBOCAP ARTEFATOS DE METAL S.A., Advogado: Eduardo Alexandre dos Santos, Agravado(s): DEROSSE ANTÔNIO DINIZ, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-29.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): MARIA LUCIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR**



- **1264-97.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSEFA MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): OPUS COSMÉTICOS BRASIL LTDA., Advogado: Humberto Fernandes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-72.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Lívia Magro Câmara Gusan, Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): JOAQUIM CACITTI, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 1296-71.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA JOSÉ VIEIRA DE SANTANA, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Carolina Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1305-19.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCIO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): TOWER INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Maria Lucia Guidolin, Advogado: Reginaldo Celso Guidolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-93.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSÉ PAIXÃO DOS SANTOS, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): PAULO ZUCCHI RODAS, Advogado: Luís Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357-87.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL ESPERANÇA S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ANDRÉ LINS DE HOLANDA GOUVEIA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Paulo Henrique Magalhães Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404-63.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GRADIENTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ADEMIR EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Leonor de Almeida Duarte, Agravado(s): ROBERLÂNDIA ALVES DE ALMEIDA SILVA COTIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-86.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GUILHERME GULUDJLAN, Advogado: Rosalba Garcia Brusiqueze, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e, no mérito, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481-61.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LÍLIAN COLETE MUNUERA, Advogado: Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-12.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINPAE, Advogado: Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO - APAE, Advogada: Tatiana Ceródio Alves Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1572-26.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha,



Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Mônica Maria dos Santos, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Daniel Dirani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-84.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GEANY PAULA DE BASTOS CARNEIRO, Advogada: Alexandra Moro Caricilli, Agravado(s): HARVEST - CENTRO DE LÍNGUAS LTDA. - ME, Advogado: Deivede Tamboreli Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618-45.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DANILO LUCRECIO COLARES, Advogado: José Robson Vieira Neves, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624-74.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): MÁRCIO SILVA DA SILVA, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-31.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): MARCOS NUNES DE BARROS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1807-87.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ADRIANA CAMARGO DE ANDRADE, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1980-26.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ROSANGELA DICK ANTUNES, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2009-79.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): APARECIDO STRAZZA, Advogado: Cláudia Cristina Stein, Agravado(s): MIGUEL MOREIRA DE ÁVILA, Advogado: Cláudia Cristina Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071-73.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Ah Hyon Byun, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Advogado: Bruno Zuppo de Miranda Leão, Agravado(s): VALTER GERMANO LIMA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2204-62.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROSEGUR S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): KELSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Vânia Lúcia Marques Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2204-46.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO VEGETAL, CARVOEJAMENTO, REFLORESTAMENTO E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEX, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Max Lansky, Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES RURAIS DE BURITIZEIRO, Advogada: Sonia Mara de Sousa Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cleyton Dias de Moura, patrono do Agravado RIMA INDUSTRIAL S.A.. **Processo: AIRR - 2245-13.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): KESY PAULINO DA SILVA, Advogado: Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2334-68.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PAULO DA COSTA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2379-25.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): VAGNER REZER BUZNELLO, Advogado: Antônio Martini Júnior, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2433-92.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SÔNIA VASCONCELOS SILVA, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2647-76.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ADELINA LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2651-60.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): EVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Waldemar Gattermayer, Agravado(s): AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2829-95.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): JARBAS ROMÃO DE SOUZA, Advogado: Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): P&B SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3216-18.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FÁBIO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Samanta Amaro Vianna, Agravado(s): ITAU UNIBANCO - SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4070-71.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO E CAMPECHE, Advogado: Geraldo Bruscato, Agravado(s): GABRIELA IVONESIA DE ALMEIDA, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4281-73.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): VITÓRIA JGM



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Juliane Kaestner Mayer Maul, Agravado(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Heitor Barbosa Bruni da Silva, Agravado(s): JOSÉ VOLNEI DE SOUZA, Advogado: Alexandre Füchter, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 24700-59.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAGANINI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Carlos Fernandes, Advogado: Marciel Biancardi, Advogado: Marcos Vinicius Pinto Beiriz Soares, Agravado(s): THATIANE PESSIN VIANA E OUTROS, Advogado: Wéilton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210113-63.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LIVIUS LOPES BRASIL, Advogado: Helen Vieira de Queiroz Tomaz, Agravado(s): TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - TS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4-60.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ANA PAULA BARBOSA, Advogado: Dilhermando Fiats, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-10.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Lucimar Sbaraini, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CATARINA, Advogado: Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61-03.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): AMADA MEDEIROS DANTAS, Advogado: Cláudia das Graças Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 122-39.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ANA PAULA SOARES DA SILVA, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-17.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Agravado(s): LETÍCIA LUCAS, Advogado: Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-69.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARISA NOBRE, Advogado: Moacir Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S.A., Advogado: Clara Elizabeth Tavares Monforte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-70.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ ADIVALDO FERREIRA, Advogado: Enrico Caruso, Agravado(s): RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema horas in itinere e, quanto ao mais, conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-97.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): LUÍS CARLOS BATISTA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-66.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): RODRIGO ANTONIOLI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-79.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Advogada: Hanna Pinheiro Diniz Bezerra, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-42.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROGÉRIO LUIS DE CARVALHO SABAN, Advogado: Alvaro Rodrigo Liberato dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-96.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MASSUD CURY JÚNIOR, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-76.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE MELLO, Advogado: Paulo Jorge Ariza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-81.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA FOGAÇA, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-31.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DOUGLAS FURTADO, Advogado: Marcos Valério Forner, Agravado(s): SCHULZ S.A., Advogado: José Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446-38.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 476-24.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): TARCÍSIO SOARES RODRIGUES, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492-46.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DUOLI ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Augusto José Alves, Agravado(s): FRANCÉLIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Lucas Lourençato Cândido, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA CAVALCANTE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498-**



39.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VASKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Marcos Paulo Monfardini, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Osnilda Valdina Milbratz, Agravado(s): METALÚRGICA SANTA MARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-04.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESPÓLIO de CELSO LUIZ SERAFIM, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Jorge Augusto Cavalcanti Beltrão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Regidirá o acórdão o Ministro Hugo Carlos Scheuermann, em razão do término da convocação do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 512-62.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 514-56.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-24.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): GABRIEL GOMES FREITAS, Advogada: Solange Rossi, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-45.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Bárbara Eberle, Agravado(s): TIELLI BOSSA RODA GARCIA, Advogada: Marcia Cristina Rafael, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-47.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO BALBINO ALVES, Advogado: Taiana Jaíra de Brito Alfaya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-71.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANDARA DE JESUS SANTOS, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "horas extraordinárias", "reflexos do repouso semanal remunerado", e "indenização por danos morais" e, quanto aos demais aspectos, conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-06.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DROGARIA PONTAL CASTILHO LTDA. - EPP, Advogado: Vanderlei Giacomelli Júnior, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Jamil Fadel Kassab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-31.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. -



AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): EDSON DONIZETI DA SILVA, Advogado: Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-93.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): THIAGO HENRIQUE COMAR, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Kojoroski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-11.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): BRUNO PATREZY DE SOUSA BATISTA, Advogado: Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-96.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): VOLMIR MENDONÇA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600-25.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Hudson Fernando Couto, Agravado(s): GERSON GOMES DE CASTRO, Advogado: Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-78.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): DEYWIS FRANCISCO MELO LIMA, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-27.2013.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA., Advogado: Sandro Sventnickas, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): FABIANO DE MELO LIMA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "horas extras" e, nos demais aspectos, conhecer e negar provimento. **Processo: AIRR - 635-50.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): JANAÍNA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Karla Helena Garibaldi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 685-29.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CELMAR VEICULOS LTDA., Advogado: Fernando da Veiga, Agravado(s): JOÃO CARLOS CORREIA DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-77.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO NAVARRO NETO, Advogado: Cleanto Francisco Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-20.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Marcus Vinicius Cramer Meyer, Agravado(s): CLARO ALMIR SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Gilmar José Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "honorários advocatícios" e, quanto aos demais aspectos, conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-97.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas



Bastos Cunha, Agravante(s): S.A.NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): CAIO JULIO CEZAR SEPULVEDA AGUIAR, Advogado: Pedro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-46.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BÁRBARA VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Macedo de Almeida Alves, Advogado: Osvaldo Emanuel Almeida Alves, Agravado(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Vantuil Abdala, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801-52.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): AMADEU CRYSTIAN ALBERTO, Advogado: Wellington Wagner dos Santos Sousa, Agravado(s): B. TOBACE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-82.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): VALDENIO JORGE COELHO GUIMARÃES, Advogado: Eduardo José Almeida de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-53.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SILVALDO DOMINGOS DE FREITAS, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 870-76.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): ANTONIO BATISTA LOPES FILHO, Advogado: Carlos Leonardo Figueiredo Gomes Filho, Advogado: Andyara Tallita Felicio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-43.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBSON NOGUEIRA SIMIONI, Advogado: José Lucio Glomb, Agravado(s): W. A. SERVICE LTDA., Advogada: Karla Dagues Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-21.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRUTÍCOLA IPÊ LTDA., Advogado: Vilson Gomes, Agravado(s): JOÃO MARIA DA SILVA, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deserto. **Processo: AIRR - 910-65.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSE AMBROSIO HORSTH, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ODALON BRAZ RIBEIRO, Advogado: Rolan Pires Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-82.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): GELSON EUGÊNIO, Advogada: Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-17.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Fernando Sérgio Piffer, Advogado: Orestes Fernando Corssini Quércia, Agravado(s): JONATHAN FELICIO SENA, Advogado: André Luiz Fortuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057-45.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EVANILDE LINO DE AGUIAR,



Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1075-56.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): PAULO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076-73.2013.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): JOSÉ EVANGELISTA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Daniele Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-43.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SPECHT PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Jerri José Brancher Júnior, Agravado(s): MÁRIO CAVICHON, Advogado: Simone Terezinha Tizian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1090-59.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): AKIKO MINAKAWA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-41.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÁRIO JOSIAS SIQUEIRA AGOSTINHO, Advogado: Rodrigo Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-73.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PRONTOCLÍNICA INFANTIL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JUNIO DE MELO SILVA, Advogado: Itatian Cândido de Moraes Júnior, Agravado(s): UNIMAGENS SETE LAGOAS LTDA., Advogada: Maristela Avelino, Agravado(s): CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS 24H SL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-12.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): ANA ALICE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-87.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ELIANA ANTONELI PURCINI, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-34.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Giovanna Aparecida Maldonado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela primeira Reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento interposto pela segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-80.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): JOSIVALDO MARCOS AMBROSIO, Advogado: Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento, por ausência de pressuposto objetivo extrínseco de admissibilidade. **Processo: AIRR - 1272-07.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LEANDRO RIBEIRO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-16.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROMARDE LOPES COSTA, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1304-66.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): DIVINO VENCESLAU PINTO JÚNIOR, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Felipe Braga Bastos, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Diferenças salariais. Benefícios previstos na ACT/CCT. Gratificação de limpeza e conservação de veículos. Gratificação de função acessória por direção de veículos " e, quanto aos demais aspectos, conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1319-04.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): MOACIR JERONIMO DO CARMO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-51.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OSVALDO COELHO DA SILVA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-86.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CRISTINA ESPÍNDOLA SEDLMAIER, Advogado: Ailton Moreira Lemes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, Advogado: Ruy Carlos de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387-56.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERIVALDO FONSECA DE SOUZA, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-69.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): PAULO CÉSAR CAPELINI DE ARAÚJO, Advogado: Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-42.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Lina Jo Silva, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DE LIRA, Advogada: Solange Aparecida de Freitas Manzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475-40.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADELMO VASCONCELOS BARBOSA, Advogado:



Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos, exceto quanto ao tema tratamento isonômico, invocado pela 1ª reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1521-04.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Fassina, Agravado(s): JUVANE DE SOUZA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1540-52.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ LTDA. - CREDIVASS, Advogado: Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravado(s): ANA CLÁUDIA BARHOUCHE CARVALHO VILELA, Advogado: Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-78.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Ricardo Moura de Paula Fonseca, Advogado: Robson Silva Kerr, Agravado(s): MAZZA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Carla Elói Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1592-95.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado(s): CLEITON DORNELAS LUIZ CAMPOS, Advogada: Sabrina Colares Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1646-74.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HAVILA SA FREIRE DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-78.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REAL LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): MARIA SEBASTIANA LEITE, Advogado: Daniela Felix Federici, Agravado(s): UNIVALE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Liliane Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-04.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ALEX SANDRO DA FONSECA, Advogado: Marcelo Ricardo Vitalino, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-02.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ANDRÉIA MARIA WOLFF, Advogado: Sílvio Vítório Bacichetti, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmória, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1749-72.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. E OUTROS, Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): CLEIDE DA PENHA FONSECA RODRIGUES, Advogada: Sabrina Vieira Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1782-43.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RONALDO TEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Alaô Robson Cavalcanti de Paiva,



Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Vanessa Pires de Souza Berger, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-94.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA ROSA MIRANDA, Advogada: Yara Natalie de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1843-85.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Ajax Jorge Domiciano Batista, Agravado(s): GENECY DOS REIS DIAS CHAVES, Advogado: Charles André Silveira Dias, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-14.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDERSON CLAYTON GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Walter Baeta Garcia Leal, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1911-14.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANA ANDREIA DE PAULA VIEIRA, Advogado: Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1916-08.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSANA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Valdecir de Freitas Candelaria, Agravado(s): RENATA APARECIDA SOARES, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deserto. **Processo: AIRR - 1964-25.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JANAINA AMARAL DE CASTRO, Advogado: Cristiane Ribeiro Kobylarz, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1977-87.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLÁUDIO NEY SANCHES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Advogado: Neusa Maria Carta Winter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1989-61.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Cléber Leandro Rodrigues, Agravado(s): CAROLINE CARLA FIGUEIREDO, Advogado: Emerson Cleiton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2059-63.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DEBORAH RABELO LEMOS D'OTTAVIANO - ME, Advogado: Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): WILLIAM VIANA DE ANDRADE, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2082-14.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas



Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GESIRLEY LAINO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Ludmilla Machado Pessoa, Advogado: Paloma Nobre Sena, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115-81.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GONÇALVES E TORTOLA S.A., Advogado: Carlos Araújo Filho, Advogada: Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Heron Anderson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2130-02.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250-42.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MÁRCIA D'ALFONSO FERNANDES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2255-56.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FOR YOU - ASSESSORIA TÉCNICA E DOCUMENTAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): VICTOR ALEXANDRE TOTH, Advogado: Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2268-90.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EUGENIO PACELI VALERIO, Advogado: Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2273-75.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Advogada: Viviane Ribeiro de Araujo Matos Cunha, Agravado(s): MARDECI DE URZEDO, Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Danilo Verri Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2298-10.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Rafaela Guerreiro de Paiva, Agravado(s): JONAS BARRAL DA SILVA, Advogado: Márcio de Oliveira Landim, Agravado(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2430-30.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravado(s): DAYANE SOARES DUARTE, Advogado: Manoel do Bonfim Freire, Advogado: André Luiz de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 2481-92.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CÍCERO DE BRITO, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2515-73.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



LUÍS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2634-49.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRA BEATRIZ DIAS MACHADO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2637-22.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): AMILTON SILVA COSTA, Advogado: Veron Cevy, Agravado(s): MEALHO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Priscilia Figueiredo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2677-75.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SOARES E OUTRA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2910-98.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo José Accacio, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3081-41.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ladir Fernandes de Oliveira, Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): PAULO DE TARSO TEIXEIRA NETO, Advogado: Saulo Amaral Prado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3148-60.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBERIO VIEIRA DE QUEIROZ FILHO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): ASSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Roberto da Silveira, Advogado: Alexandre Roberto da Silveira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3222-45.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JAIR LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Perassolli Pereira da Cruz, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5542-81.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CHIODINI LTDA. - ME, Advogado: Marlon Marcelo Volpi, Agravado(s): JEAN BALDESSARI, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10237-09.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO TEIXEIRA, Advogado: Salomão



Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10489-86.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): PAULO GISMENE LIMA, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10537-18.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): EDIELSON MARQUES DA CRUZ, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CATENARIA ENGENHARIA DE DIAGNÓSTICOS E PATOLOGIAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10592-66.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO ALMIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: TANARA KATIUSCIA DE MORAES MOURA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 10696-94.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Roniéder Trajano Soares Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Silvane Secagno, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11265-40.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): DIRCEU MANTOVANI VERGANI, Advogado: Reieurico Mantovani Vergani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11592-53.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA ANTONIA TORRES DE OLIVEIRA, Advogado: Marleisa de Souza Giordano, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11736-15.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): OSMAR PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11736-18.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): JUSCELINO DOS SANTOS GALUCIO, Advogado: Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12342-49.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SPRINGER PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Marcelo M. Ferraz de Sampaio, Advogado: Leonardo Silva Sousa de Paula, Agravado(s): ROBSON PIMENTEL BARROS, Advogada: Stelisy Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20278-72.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Márcio Martins Roesse, Agravado(s): JANIA PARAHÍBA SCHARDOSIM, Advogada: Lorena Feijó Lima, Agravado(s): PAULO ARMANDO SPERB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 122500-11.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDNALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160800-42.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Borges Villarim, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168700-53.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): PAULA RODRIGUES CANDIDO, Advogado: Daniel Borges Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002685-34.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARCIA GARCIA ALVES, Advogada: Sônia Regina Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-40.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO RODOBAHIA CONSTRUCTION - CCRB, Advogado: Gustavo Neiva Magalhães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-52.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOÃO PEDRO DA SILVA, Advogado: Marcos Ulisses Silva Guimaraes, Agravado(s): CAFE TRES CORACOES S.A., Advogado: Wallace de Souza Paiva Gomes, Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57-27.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): MAICON MARCIEL WAILAND, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 58-34.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DALVA APARECIDA CUNHA DE FREITAS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-02.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): SUELEN SILVA MOREIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-10.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OSMANI COELHO FRANCA, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Cezar Britto, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 107-26.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



ADELMO PASCOAL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-52.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): P.L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Raquel Pinto Valente, Agravado(s): DENILSON DA SILVA DINIZ, Advogada: Eliza Paes Araújo, Advogada: Shirley da C. A. do Carmo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-48.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): JEAN PAULO ALEXANDRE RAMOS, Advogado: Frederico de Mello Allende Toledo, Agravado(s): IVIZ INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE TV POR ASSINATURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-60.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JORGE ANTONIO FERREIRA FILHO, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA., Advogada: Viviane de Andrade Dias da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto tema "cargo em confiança". Quantos aos demais temas, conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-10.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ ANTUNES DE FARIA, Advogado: Giovanni Charles Paraízo, Advogada: Amanda Ferreira Lopes de Oliveira, Agravado(s): BABY BEEF BH LTDA., Advogado: Carlos David Arêas Balla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181-45.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSE FRANCISCO MARQUES VALADAO, Advogado: Newton Figueira Jenz, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207-87.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA LÚCIA DOS REIS, Advogada: Luciana Maria Barrote, Advogado: Simone de Andrade Neves, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES, Advogado: Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226-44.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VERA LÚCIA FAUSTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): D K CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Sérgio Marinho Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de pressuposto objetivo extrínseco de admissibilidade. **Processo: AIRR - 269-49.2014.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RAFAEL BASTOS SAMPAIO, Advogado: Edison Araújo Mei, Agravado(s): BR VIDA - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-75.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JAIR OLEOS LTDA., Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): RONNIE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Frederico Costa Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-57.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES MIORANZA LTDA., Advogado: Sérgio Eduardo da Costa Freire, Agravado(s): CLEITON FELIX DA SILVA, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-47.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: José Edgard da



Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NILSON DONIZETI DOS SANTOS, Advogado: Ederson Neves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357-60.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ GOMES DE SOUSA, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): CONSTRUTORA MACHADO CERA LTDA. - CMC, Advogado: Rafael Salvador Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396-56.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Patrícia Capeleiro, Agravado(s): IRACY JESUS DE AQUINO, Advogado: Célio Paião, Agravado(s): TOCANTINS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-24.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): MÁRCIO RAIMUNDO SILVA, Advogada: Patricia de Fatima Oliveira Guimarães, Agravado(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Manoelino Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-72.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WOLNEY LIMA DOS SANTOS, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "reflexos da gratificação maria rosa na gratificação natalina e no FGTS" e, quanto aos demais aspectos, conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-91.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDUARDO PINTO DA CUNHA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-32.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Agravado(s): RENATO DAVID DE CAMPOS, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-41.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): OLÍVIA BERNARDES SAMPAIO SMOLE, Advogada: Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-72.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WANDERLY FERNANDES SOUZA, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-29.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Aparecido Nunes, Advogada: Alessandra Eunápio Castro, Agravado(s): NATANY ALBINO ARIFA SILVA, Advogada: Rosilene Conceição Cordeiro dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dias, Agravado(s): ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Williane da Luz Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, no que tange aos temas relativos à "multa dos artigos 467 e 477, da CLT. Abrangência da condenação. Desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada". Quanto aos demais aspectos, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731-71.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JORGE REGINALDO DE ALMEIDA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca,



Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 779-27.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RENATA PINHEIRO DA SILVA MOURA, Advogado: Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-17.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALDENER GAMA DE AGUIAR, Advogado: José Estevão Xavier, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar arguida em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-94.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ESIO DOMINGUES DOS SANTOS, Advogado: José Renato Marques, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-41.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): NELSON PEREIRA ROSA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Danillo Emmanuel Correa Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851-71.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PP PRINT EMBALAGENS S.A., Advogado: João Carlos de Paiva, Advogado: Flávio Corrêa Reis, Advogado: Gabriel da Silva Carvalho Fernandes Mendes, Agravado(s): PEDRO CÉSAR PROQUE, Advogado: Luiz Vergílio Gabriel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-39.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOÃO BATISTA MEDEIROS, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 916-27.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATA MIRANDA SANTOS, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-67.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MILANDI FREITAS DA SILVA, Advogado: Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-64.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LUCIANO ROSA, Advogado: José Vendelino Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-63.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SILVIA DOS REIS BARBOSA, Advogado: Gleyson de Sá Leopoldino, Advogado: Luciano Pereira Fernandes Madeira, Agravado(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E



SECRETÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSEMG, Advogada: Lorena Caroline Dias Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1110-86.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ MASSENA GABIROBERTZ, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1120-62.2014.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ALESSANDRO RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): CORTE REAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rodolpho Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto por Eletro Santa Clara Ltda e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Cemig Distribuição S.A. **Processo: AIRR - 1121-47.2014.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HILTON DO CARMO DE BRITO, Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): CORTE REAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rodolpho Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1163-78.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDNEI NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Amadeu Alakra Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1167-44.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADOLFO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Selmo Antônio Ferreira Fraga, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1212-11.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): DEBORAH WANIA DOS SANTOS FERRAZ, Advogado: Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Agravado(s): ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-67.2014.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rafael Ribeiro Maués, Agravado(s): ROSILDO MENDES, Advogado: Risonaldo Carneiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258-71.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Laís Amaral Ferreira, Advogado: Pedro Gabriel Matos Lima, Agravado(s): JOSÉ FLAVIANO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Clésio Dantas Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-16.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VERALÚCIA ANTUNES DE FREITAS NEVES, Advogado: Pedro Alexandre Moreira, Agravado(s): JOAQUIM FIALHO DE CARVALHO, Advogado: Christopher Souza Cruz,



Agravado(s): JOSÉ ABDON NETO, Advogado: Lucas Gonçalo da Rosa Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1344-98.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LUCAS GOMES SANTOS, Advogada: Vania Maria Alves Costa, Agravado(s): PACHECO E FARIAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sebastião Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387-87.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): SILVANA MARIA SILVA, Advogado: Antônio Orneles Franca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1391-26.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465-38.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): BENEDITO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-52.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Orlando Brasil de Moraes, Agravado(s): LUCIENE PÁDUA DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Odemilton Pinheiro Macena Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-19.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): CHAYENNE FIGUEIREDO KRAMER, Advogada: Geovane Araújo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1535-33.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TATIANA BOTELHO RODRIGUES, Advogado: Antônio Braz de Lima Neto, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1608-23.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS ROMERO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1609-97.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIGIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1659-72.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP,



Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): CAFÉ MY KITUTE'S LTDA., Advogado: José Antônio Tavares Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor. **Processo: AIRR - 1742-92.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADAIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Rosalvo Nunes Quintão de Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868-07.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): THAIS CHRISTINE DE PAULA, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1894-11.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRAGMA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Olivieri, Agravado(s): FABIANA CRISTINA AIRES, Advogada: Andréa Pereira Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-50.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Stefano Rodrigues Vitória, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO JACINTO, Advogado: José Jorge Neves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-03.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE SILVA, Advogado: Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2091-28.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SNICKER COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): SHIRLEI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Matilde Maria Gonçalves de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2130-94.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS DA PAIXAO GOMES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2139-05.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ÉVILA TERCENIA MOURÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2155-97.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): MAICY COSTA SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10095-91.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha,



Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): RENATO MAGELA ANDRADE, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10211-91.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTONIO VIEIRA SOARES, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 10289-23.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRO FERNANDO FIGUEIRA, Advogado: José Marcos de Lima, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10353-42.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ RENATO SILVA OLIVEIRA, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10395-58.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUÍS CARLOS SILVEIRA CINTRA, Advogado: Maria Aparecida de Souza Nanartonis, Agravado(s): NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A., Advogado: João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10459-44.2014.5.15.0126 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FELIPE DE OLIVEIRA FREIRE, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10504-84.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FLÁVIA ROBERTA GIMENES, Advogado: Márcio da Silva Lima, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Sílvio de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 10525-08.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): JÉSSICA VALÉRIA SOARES, Advogado: Douglas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10564-21.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SÍLVIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: João Antonio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10668-24.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): SEBASTIÃO PINTO PIMENTEL, Advogado: Juliano Junqueira Ignácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10785-41.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: João Paulo Bonini, Advogado: João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10853-53.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ELESSANDRO COSTA EUFRASIO, Advogado: Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11154-11.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FIAT DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): ELYDA CLÁUDIA OLIVEIRA, Advogado: Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11807-42.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: Leonardo do Carmo Arrais, Agravado(s): TATIANA DE SPUZA CARVALHO, Advogado: Aléssio Fabiani Rosendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12493-22.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARMARINHOS EVALDRÉIA LTDA., Advogada: Kelen Thâmisa Corrêa, Agravado(s): DANIELA BAHIA EVANGELISTA, Advogado: Karla Regina Amorim Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12572-92.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CLAYTON SOBRINHO DE BARROS, Advogado: Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto às horas in itinere, ao repouso semanal remunerado e à hora noturna reduzida, por ausência de dialeticidade recursal, conhecer quanto ao tema intervalo intrajornada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12775-21.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12798-64.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 21056-78.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): ALEXSANDER PASSOS DA SILVA, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 71500-53.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ERIVELTON DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): AMBITEC S.A., Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92200-50.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Camila Cristina Assis de Castro, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 130165-93.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Clara Alexandre Meira Steinmuller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130436-02.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉ ANDRADE DA SILVA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130849-63.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Advogado: Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): ADILSON PEREIRA PONTES, Advogado: Maria das Dores Ferreira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Milton Lyra Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131036-68.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DAYANE BEZERRA ALMEIDA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-74.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NAYARA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Fabiana de Fátima Ferreira Guimarães, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 61-16.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PADARIA BONÍSSIMA LTDA., Advogado: Guilherme de Castro Pereira, Advogado: Rayssa de Sousa Pereira, Agravado(s): DEISIELY MAYRA DE PAIVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-95.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DERCIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Geremias Carmo Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-21.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JAKELINE NASCIMENTO PERONI, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-83.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): JONAS DE ALELUIA FROIS, Advogado: Afranio dos Anjos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: José Veloso Medrado, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-82.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UPTEC CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA LOPES, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 220800-65.1983.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FÁBIO DE CARVALHO GENTIL, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): ADELMAR PINHEIRO SILVA, Advogado: Arnaldo Blaichman, Recorrido(s):



NATANAIR JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Renata Schimidt Gasparini, Recorrido(s): TROPIC - PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., Advogado: Saulo Junger Duarte, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "EXECUÇÃO. RECURSO DO EX-SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMPRESA EXECUTADA. NULIDADE DO PROCESSO. INSURGÊNCIA QUANTO AO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EX-SÓCIO MINORITÁRIO DA EMPRESA EXECUTADA. RECEBIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COMO EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE DECISÃO QUE HAVIA DETERMINADO A EXCLUSÃO DA LIDE DO EX-SÓCIO MAJORITÁRIO. NATUREZA TERMINATIVA DA DECISÃO. NECESSIDADE DE RECURSO IMEDIATO. COISA JULGADA.", por violação do art. 5º, LIV, LV e XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do processo a partir da decisão de recebimento do pedido de reconsideração como embargos à execução, prosseguindo nos seus ulteriores de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Douglas Blaichman, patrono do Recorrido ADELMAR PINHEIRO SILVA. **Processo: RR - 134800-68.2000.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): RICARDO FARIA, Advogado: Miguel Angelo Pereira Estrela, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael de Carvalho Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "jornada de trabalho - ausência de apresentação dos cartões de ponto - ônus da prova", por violação do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao reclamado o ônus da prova quanto à jornada de trabalho do autor para fins de apuração de eventuais horas extras, determinar o retorno do autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie a questão, como entender de direito. **Processo: RR - 98700-23.2004.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Viviane Castelli, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Giorgia Paula Mesquita, Recorrido(s): LUCIANA TRINDADE DE ARAÚJO, Advogado: Nilson Cerezini, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eliezer Mendes Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo ao adicional de transferência por afronta ao artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. Resulta prejudicado o exame do tema relativo à base de cálculo do referido adicional. Mantém-se inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 206400-80.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): VIVIANE GUERERO CALDEIRA, Advogado: José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 173700-87.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Elcio Nacur Rezende, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES BL LTDA., Recorrido(s): ADRIANO HADDAD BAIÃO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 8º da Lei n.º 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção da execução fiscal, determinar a suspensão da execução no período de parcelamento até a quitação total do débito, devendo ser retomada a execução nos autos originários em caso de descumprimento da obrigação. **Processo: RR - 412640-09.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DIRSON MARTINS SILVA E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por



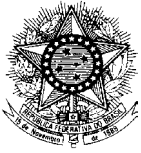
unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, e, via de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito, como entender de direito. Custas ao final. **Processo: RR - 44000-51.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA GAIOLA ITANI, Advogado: Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49785-33.2006.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): FRANÇOARES DE SOUZA DUTRA, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104400-22.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104440-04.2006.5.04.0001, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): PRISCILLA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Francisco Menezes Dall'Agnol, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "terceirização ilícita. atividade-fim. administração pública indireta. vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e a CEF, restabelecendo a sentença, no particular, em que reconhecido o vínculo de emprego com a segunda reclamada (INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS LTDA). Em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal regional para que aprecie os temas dos recursos ordinários do reclamante e da primeira reclamada (Caixa Econômica Federal), cuja análise ficou prejudicada. Prejudicado o exame do tema remanescente, relativo aos efeitos do contrato nulo (Súmula 363 do TST). **Processo: RR - 171200-25.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LEONIDIO ESTEVES COSTA, Advogado: Nagib Assad Lauar Filho, Recorrido(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Cassius Vinicius Ferreira Leao, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quantos aos temas "horas extraordinárias - turnos ininterruptos de revezamento - regime de escala 12x24 - elastecimento da jornada por norma coletiva - jornada superior a 8 horas diárias - invalidez" e "honorários periciais - benefício da assistência judiciária gratuita", respectivamente, por violação dos 7º, XIV, da Constituição da República e 790-B, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual se condenou a demandada ao pagamento de horas extras, a partir da sexta diária, e consectários legais, em relação ao período em que o reclamante estava submetido a jornada em turnos ininterruptos de revezamento superior a 8 (oito) horas diárias, bem como para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. Cabe à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula n.º 457 desta Corte superior. Custas complementares de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que se acresce à condenação. **Processo: RR - 503100-81.2006.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): IVO SPREDEMANN, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): ALTENBURG INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Pedro Ivo Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens do período compreendido entre a data da dispensa e o final dos doze meses da garantia de emprego



prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91. Valor da condenação provisoriamente fixado em R\$10.000,00 (dez mil reais) e custas de R\$200,00 (duzentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 41800-73.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PEDRO LUIS CECHETTO SIMEONI, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada. concessão parcial", "descontos. seguro de vida. ausência de autorização do empregado" e "danos morais. indenização. cobrança de metas", por contrariedade à OJ 307 da SDI-I/TST (atual Súmula 437, I), à Súmula 342/TST e violação dos artigos 5º, X, da Lei Maior e 187 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) majorar a condenação imposta a título de remuneração pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo a que corresponda ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional; b) determinar a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição para o seguro de vida, sem autorização expressa do empregado e c) condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de compensação pelos danos morais causados ao empregado. Custas fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor que provisoriamente se acresce à condenação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR. Obs.: Presente à Sessão o Dr. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 67800-42.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com RR - 67840-24.2007.5.15.0136, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): MARCOS EUGÊNIO ANDREETTA, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria. Pagamento dos salários dentro do mês trabalhado", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Inalterado o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 67840-24.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com RR - 67800-42.2007.5.15.0136, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARCOS EUGÊNIO ANDREETTA, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Recorrido(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, dele conhecer, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a inépcia da petição inicial e, presentes os requisitos que autorizam o imediato julgamento da questão de fundo (causa madura), exclusivamente de direito, acrescer à condenação em horas extras os reflexos em D.S.R., férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono da Recorrida COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS. **Processo: RR - 164800-34.2007.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CHARLES SIQUEIRA BORTOLUZZI, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer parcialmente apenas quanto ao tema "nulidade do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine novamente os Embargos de Declaração



interpostos pelo reclamante [fls. 453/454 dos autos físicos (pp. 624/626 do eSIJ)], nos termos da fundamentação, principalmente em relação aos aspectos fáticos que envolvem a aplicação da Súmula n.º 371 do TST. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no apelo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 164900-80.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Aline Torres Filippo, Recorrido(s): ALMIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Pereira da Silva, Recorrido(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má-aplicação do item IV - atual item V - da Súmula n.º 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à FAETEC, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no presente apelo. **Processo: RR - 181700-57.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): PATRÍCIA ANDRADE MAGALHÃES, Advogado: Wismar Guimarães de Araújo, Recorrido(s): SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA., Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Recorrido(s): SISTEMA EDUCACIONAL CENTRO LESTE LTDA., Advogado: Witer Carrozza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 312200-76.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 312240-58.2007.5.09.0411, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SIMÃO JOSÉ TAGLIARI, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. - TCP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade, com reflexos. Valor da condenação para efeito de novo recurso, arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 353285-34.2007.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Recorrido(s): ARILTON GÓES E OUTROS, Advogado: Larissa de Souza Philippi Luz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22700-08.2008.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Geisy Fiedra Almeida, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Ribeiro Andrade, Recorrido(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49000-13.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): AMANDA MARIA LAMBERTI NARDI E OUTROS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, determinar o envio dos autos à Vice-Presidência desta C. Corte para prosseguimento do feito, mantendo a decisão em que não conhecido o recurso de revista. **Processo: RR - 80300-26.2008.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): SHIRLEY VALÉRIA PERES RIBEIRO, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, determinar o envio dos autos à Vice-Presidência desta C. Corte para prosseguimento do feito, mantendo a decisão em que não conhecido o recurso de revista. **Processo: RR - 119600-**



32.2008.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: André Jobim de Azevedo, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ISMAEL GOMES DE ÁVILA, Advogado: Gilberto Jacques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 127500-87.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANDREIA VALIM MACHADO, Advogada: Celso Ferrareze, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: (A) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "horas extras. reflexos. repouso semanal remunerado. bis in idem. OJ 394/SDI-I/TST", por divergência jurisprudencial, e "contribuições previdenciárias. fato gerador. juros. termo inicial. contrato vigente de 02.01.2002 a 10.5.2007. princípio da anterioridade", por violação dos artigos 105 e 106 do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (1) excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras sobre as férias com 1/3, as gratificações natalinas, o aviso-prévio e o quinquênio e (2) determinar que o fato gerador do crédito previdenciário seja a data do efetivo pagamento ao empregado dos créditos trabalhistas, e a incidência dos juros de mora e multa sobre o valor das contribuições deve observar os parâmetros fixados no art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, restabelecendo a sentença no particular. (B) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "horas extras. intervalo intrajornada parcialmente concedido", por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST (antiga OJ 307 da SDI-I do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de horas extras, pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e reflexos. Acréscimo à condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO. **Processo: RR - 157200-39.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARMEN SILVIA BARROSO CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de procedência, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 430300-29.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSUÉ REVENO MACHADO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Inobservância ao intervalo interjornadas", por contrariedade à Súmula nº 110 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento como extra das horas trabalhadas em seguida ao repouso semanal de 24 horas, com prejuízo do intervalo mínimo de 11 horas consecutivas para descanso entre jornadas, acrescido do adicional convencional e, na falta, o mínimo de 50% (cinquenta por cento), na forma da Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 deste Tribunal Superior, com reflexos nas parcelas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 21900-09.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): MARCELO GASS, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada:



Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para processar o recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. **Processo: RR - 86600-10.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AEROPORTO VEICULOS LTDA., Advogado: Mário Jorge Martins Paiva, Recorrido(s): JAIR MADEIRA, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 117500-62.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 142600-19.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): CÁSSIO JOSÉ CECCILLINI, Advogado: Omar Alaedin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Invertido o ônus de sucumbência na pretensão objeto da perícia, por ser o reclamante beneficiário de justiça gratuita, o encargo dos honorários periciais será satisfeito pela União, na forma da Súmula nº 457 do TST. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 178700-11.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Maria Alíпия Povoas Araújo, Recorrido(s): ALEX GOMES MAIA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Roberto Coelho Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 207140-31.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ALPHAVILLE MANAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Recorrido(s): LOURENÇO PICANÇO BATISTA FILHO, Advogado: José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pela demandada, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por afronta ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão que declarou a intempestividade do Agravo interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo interposto pela demandada, como entender de direito. **Processo: RR - 767400-58.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ELISA MARA DE PAULA, Advogada: Eliane Aparecida David Staub, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurenço, Recorrido(s): ANTONIO FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Luis Guilherme



Vanin Turchiari, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao artigo 5º, caput, da Constituição da República, apenas quanto ao tema da isonomia salarial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à isonomia salarial com os empregados da tomadora de serviços, Caixa Econômica Federal e aos títulos daí decorrentes. Custas complementares no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 13-88.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Gabriela Porpino Guimarães, Recorrido(s): HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Recorrido(s): L&C COLETA E ENTREGA RÁPIDA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39-40.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Bruno Cafe Cabral, Recorrido(s): RONALDO LINHARES MARTINO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 489-76.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Paulo Eduardo Moraes Xavier, Recorrido(s): DALVA CELESTE LAMAS GOMES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 680-83.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FÁBIO AUGUSTO GOMES BATISTA - ME, Advogado: Albézio de Melo Farias, Recorrido(s): HELENO JOSÉ ROCHA DO REGO, Advogado: José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Inaplicabilidade ao Direito Processual do Trabalho", por violação dos arts. 769 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1106-57.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 1105-72.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): AMBIENTE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Neves de Souza, Recorrido(s): ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA TOLENTINO, Advogado: Nilton César Antunes da Costa, Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, declarar a nulidade dos atos decisórios do processo e encaminhar o feito à Justiça Comum, nos moldes do artigo 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame das demais matérias objeto do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Gesse Cubel Gonçalves. **Processo: RR - 1120-71.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Recorrido(s): FABIANO MARCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, determinando o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, relativa à litigância de má-fé.



; **Processo: RR - 1124-43.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): DILVA TEJADA DE FRAGA, Advogado: Jorge Luiz Aguiar Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 1449-49.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS POMPEU MASCARENHAS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva do entendimento pessoal do Relator. **Processo: RR - 1451-44.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ALEX CARDOZO HERVANO, Advogado: Cláudio José Rocha de Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da referida multa. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 3224-57.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luciano Araújo Carneiro, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição extintiva e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, conforme entender de direito. **Processo: RR - 16481-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): KOCH METALÚRGICA S.A., Advogado: Edson Morais Garcez, Advogado: Joel Heinrich Gallo, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anular os atos processuais praticados a partir do indeferimento da prova testemunhal e, como consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pela reclamada, como de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 474-49.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): MICHELINE ARANHA DE ARAUJO, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação aos temas "multa do art. 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios - requisitos para a concessão", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, §8º, da CLT e os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 505-96.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ASPRO SERVIÇOS EM GNV LTDA., Advogado: Djalma Gonçalves do Nascimento, Recorrido(s): ELIOMAR SPINOLA



JUNIOR, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "julgamento fora dos limites da lide - horas extras", por violação do artigo 460 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ocorrência de julgamento fora dos limites da lide, excluir da condenação o pagamento de uma hora extra diária, e reflexos, em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 626-51.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): RENATO DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Marco Antônio Guedes de Jesus, Recorrido(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 633-32.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): RÉGIS RODRIGUES KOETZ, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação aos artigos 7º, VI, da CRFB e 468, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido do reclamante no tocante à parcela CTVA, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 779-68.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): MARILENE DO CARMO SOUZA RAAB FLORES, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer em relação ao tema "progressão funcional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a concessão automática da progressão funcional ao período posterior à edição da Lei Estadual 16.536 de 30 de junho de 2010, embora com ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 875-06.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): PAULO ROGÉRIO RAMOS DA SILVA, Advogado: Lúcia Helena Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Admar Severo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras em razão da aplicação da hora noturna reduzida sobre as horas laboradas em prorrogação da jornada noturna (após as cinco horas da manhã), bem como seus reflexos. Custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se acresce à condenação. **Processo: RR - 953-92.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): ABÍLIO FANTON, Advogado: Donizete José Mellado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.847/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, afastado o óbice da ilegitimidade ativa "ad causam" da CNA, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1008-83.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel



Aguiar, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ CARDOSO MOTA, Advogada: Samarah Serruya Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba deferida a título de honorários advocatícios obrigacionais. **Processo: RR - 1191-85.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA GALVÃO VERÔNICA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogada: Deborah Abbud João, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Eliziane Silva Araújo Marins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer da revista interposta pela reclamante, por violação ao artigo 515 do CPC, e, no mérito, reconhecer a nulidade do Acórdão Regional (fls. 342/343v.), determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das partes, observadas as respectivas pretensões recursais, consoante se entender de direito, restando prejudicado o que mais se contém no recurso de revista. **Processo: RR - 1305-11.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): HOSPITAL BOSQUE DA SAÚDE S.A., Advogado: Mauro Scheer Luis, Recorrido(s): CREUZA ALVES FERREIRA LOBO, Advogado: Roberta Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação do artigo 22, III, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, no percentual de 31% (trinta e um por cento) a cargo exclusivo da reclamada, nos termos da conciliação homologada. **Processo: RR - 1635-58.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rogério de Matos Lacerda, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1716-31.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SILMARA REGINA MARQUES, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1881-76.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ELISEU FAUSTINELLI, Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer parcialmente, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão de Embargos de Declaração da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo exame dos declaratórios de fls. 489/495, pronunciando-se especificamente acerca da existência de confissão do reclamante quanto ao uso dos protetores auriculares. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 2299-93.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARGARETE DO CARMO TÚLIO SANTANA, Advogado: José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTA



GROSSA, Advogado: João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município reclamado ao pagamento da indenização pertinente às horas extraordinárias suprimidas, na forma da Súmula nº 291 do TST, nos valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária. **Processo: RR - 2398-29.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BELGO BEKAERT ARAMES S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Recorrido(s): ANTÔNIO GOULART DE AZEVEDO, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2526-92.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): KISABOR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): VANDERLEY PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista interposto pela reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para anular os atos processuais a contar da audiência que indeferiu a oitiva da segunda testemunha requerida pela reclamada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho do Tribunal de origem, a fim de que, reaberta a instrução processual, seja dada à reclamada oportunidade de produzir a prova testemunhal requerida, proferindo-se nova decisão como entender de direito. **Processo: RR - 2815-87.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Recorrido(s): PAULO ASCENDINO DA MATA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação ao artigo 7º, XXVI, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação relativa à integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extraordinárias e do adicional noturno e respectivos reflexos. **Processo: RR - 27-12.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JESUS FERNANDO ESCARCEL TORRES, Advogado: Celso Luiz Moresco, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogada: Tatiane Mattos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a nulidade da dispensa, por ser o reclamante detentor de estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, e determinar a reintegração no emprego, no mesmo cargo e função exercidos, e sob as mesmas condições, assegurado o direito ao pagamento de salários e vantagens do período de afastamento, por se tratar de consequência lógica do deferimento da reintegração e do restabelecimento do contrato de trabalho. Juros de mora calculados na forma da Súmula nº 200 do TST, e correção monetária consoante a Súmula nº 381 do TST. Descontos fiscais e previdenciários calculados em conformidade com a Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RR - 226-03.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ROSENDO BAZILIO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o julgamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DOS REFLEXOS DOS DSR'S NAS HORAS EXTRAS E DEMAIS VERBAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394, da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional neste tópico, afastando a integração das diferenças relativas ao



repouso semanal remunerado, provenientes dos reflexos das horas extras reconhecidas como de direito, do cálculo das demais verbas do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra.

; **Processo: RR - 323-15.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALEX MOTA, Advogado: Diego César da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que reconheceu o direito do reclamante às progressões horizontais por antiguidade, e consequentes diferenças e reflexos, determinando a dedução dos valores ora deferidos com quaisquer valores pagos sob idêntico título decorrentes do cumprimento de normas coletivas de trabalho. **Processo: RR - 768-45.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FELIPE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Marcello Scaglioni Flores, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) restabelecendo a sentença de origem, condenar as reclamadas ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, assim consideradas as havidas entre o percentual de 30% (trinta por cento) e o efetivamente quitado, e reflexos respectivos; e (b) determinar a constituição da hipoteca judiciária, nos termos do pedido expresso no item XVI da petição inicial. Custas processuais complementares no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 1696-41.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Recorrido(s): WLADINÉIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer quanto ao tema afeto às diferenças salariais, por violação do artigo 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de pagamento de diferenças salariais. **Processo: RR - 2004-22.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARIA SUELI LISBOA, Advogado: Allan Aguilar Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Renato Augusto de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Marcelo de Senzi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 01 hora diária a título de horas extras pelo intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com o adicional convencional e, na falta, o mínimo de 50% (cinquenta por cento), e reflexos nas parcelas de natureza salarial, nos valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária. Para efeito de novo recurso, acresça-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 2919-93.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Recorrido(s): PAULA VIRGÍNIA BUCAR PAZ, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total da pretensão, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se a reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 22-13.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s):



ELOI LOPES DUARTE, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 116-78.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JAIR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, da Constituição da República, para, no mérito, julgar improcedente o pedido alusivo à concessão das promoções por merecimento e consectários de direito. **Processo: RR - 147-22.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ERALDO VEZZONI, Advogado: Leandro Henrique Nero, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Alexandre Monte Constantino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 401-88.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CESAR HENRIQUE DEOLINDO DE ABREU, Advogado: Erivan Roberto Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 71 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as diferenças salariais decorrentes da não concessão das progressões por antiguidade, autorizando-se a compensação das progressões deferidas com aquelas previstas nos acordos coletivos, conforme se apurar em liquidação. Indeferem-se os honorários advocatícios. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula n.º 368, II, desta Corte superior. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação. A reclamada está dispensada do recolhimento do depósito recursal e do pagamento de custas processuais, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 247, II, da SBDI-I deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 649-88.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): SAMUEL JOSINO DA SILVA, Advogado: Yuri Azevedo Herculano, Advogado: Bruno Félix Cavalcanti, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Breno Diego Cirne de Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, na forma da lei, determinar: a) no tocante ao período anterior à alteração legislativa, considera-se como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo o efetivo pagamento das verbas trabalhistas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação; pelo que, para cálculo dos acréscimos legais (juros de mora e multa) aplica-se o disposto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, para aquelas hipóteses em que a prestação do serviço se deu até o dia 4/3/2009, observar-se-á o regime de caixa (no qual o lançamento é feito na data do recebimento do crédito ou do pagamento que gera o crédito decorrente); b) para aquelas hipóteses em que a prestação do serviço se deu após o dia 4/3/2009, a incidência dos juros de mora a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, c) aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: RR - 687-89.2013.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): JOSIMARA DOS SANTOS, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): PROCAP EIRELI, Advogado: Luciana Cristina de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização decorrente de todo o período da garantia provisória de emprego. **Processo: RR - 1184-17.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): EDSON JOSÉ CELESTINO, Advogado: João Batista Cavalcanti, Recorrido(s): KAENA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, na forma da lei, determinar: a) no tocante ao período anterior à alteração legislativa, considera-se como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo o efetivo pagamento das verbas trabalhistas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação; pelo que, para cálculo dos acréscimos legais (juros de mora e multa) aplica-se o disposto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, para aquelas hipóteses em que a prestação do serviço se deu até o dia 4/3/2009, observar-se-á o regime de caixa (no qual o lançamento é feito na data do recebimento do crédito ou do pagamento que gera o crédito decorrente); b) para aquelas hipóteses em que a prestação do serviço se deu após o dia 4/3/2009, a incidência dos juros de mora a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, c) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: RR - 1283-66.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Recorrente(s): REGINALDO MARCOS PENA, Advogado: Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Paula Correa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1453-38.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SINALDO SILVA ARAUJO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Napoleão Lacerda Barbato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à PETROBRAS. **Processo: RR - 1679-65.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JULIANA DE OLIVEIRA LANDY, Advogado: Leonardo Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, e, por consequência, restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos formulados na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1862-48.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DENISE ARAGÃO TOLFO SAN JULIÃO, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Osmael Lico da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença quanto ao pagamento das horas extras referentes ao intervalo intrajornada não usufruído, e seus reflexos, restabelecendo, inclusive, a condenação referente aos honorários assistenciais, juros e correção monetária, além do valor atribuído à condenação. Custas invertidas. **Processo: RR - 2623-11.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO FARAGE DO NASCIMENTO, Advogado: Fernanda Andrade Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6451-12.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ELZA MARTINS DE ALENCAR FARIAS, Advogado: Ernesto Zulmir Moretoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fernando Henrique



Withoef, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da reclamante ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada reduzido, restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários assistenciais, ao valor da condenação e das custas, observadas a incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, e a prescrição pronunciada na origem.

Processo: RR - 73-75.2014.5.06.0361 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): OSMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Andréa Cristina H. de Medeiros, Recorrido(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Benedito Almeida da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, na forma da lei, determinar: a) no tocante ao período anterior à alteração legislativa, considera-se como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo o efetivo pagamento das verbas trabalhistas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação; pelo que, para cálculo dos acréscimos legais (juros de mora e multa) aplica-se o disposto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, para aquelas hipóteses em que a prestação do serviço se deu até o dia 4/3/2009, observar-se-á o regime de caixa (no qual o lançamento é feito na data do recebimento do crédito ou do pagamento que gera o crédito decorrente); b) para aquelas hipóteses em que a prestação do serviço se deu após o dia 4/3/2009, a incidência dos juros de mora a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, c) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

Processo: RR - 191-06.2014.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ROMEO BOULLOSA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: Ag-AIRR - 20300-83.2004.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Igor Barros Penalva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator.

Processo: Ag-AIRR - 51400-81.2004.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: Karine Gonçalves Scarano, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.

Processo: Ag-AIRR - 80500-53.2007.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES BIBIAN, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: Ag-AIRR - 23300-57.2009.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE BONFIM SOARES BISPO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 26800-64.2009.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IZABEL BENEDITA



ALEXANDRE, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 174400-89.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): ARLETE FERREIRA DA PENHA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 177500-96.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): MICHELE ALVES CARVALHO, Advogado: Fernando Antonio Vido, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5-86.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA, Advogada: Aline Randolpho Paiva, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Andrea, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 18-61.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): VIRGÍLIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 229-44.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): AGATH CRISTINA VIANA ALVES, Advogada: Rosângela Damazio Peddinghausen, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 484-70.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ABEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 501-45.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): DIOGO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): SMEX TRANSPORTE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 765-24.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos José de Moraes, Agravado(s): PATRICIA BOCHOSQUI, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1099-59.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IPETRON IMPORTACAO E COMERCIO DE



EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Périsson Lopes de Andrade, Agravado(s): RUBENILTON PEREIRA ALVES, Advogado: Ademair Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1130-92.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO DEOCLITO DA SILVA PATRIARCA, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1265-47.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERRANA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADO, HIPERMERCADO, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VEREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER, Advogado: André Luiz Queiroz Sturaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1469-85.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE REINALDO SOARES, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1708-67.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Advogado: ALAN DE SOUZA VIDEIRA, Agravado(s): IRENE DE SOUZA ROSSINI, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1807-87.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MANOEL MARQUES FILHO, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1873-14.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AFRICA SAO PAULO PUBLICIDADE LTDA E OUTROS, Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): DANIEL MOREIRA DO PRADO, Advogado: Gilberto José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2067-44.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO GAROFALO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo da Fazenda do Estado de São Paulo; II) conhecer e dar provimento ao agravo regimental do reclamante; III) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para processar o seu recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema juros de mora, por violação do art. 281, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a aplicação dos juros da mora previstos no artigo 1º-F da Lei 9.494/97 apenas em relação à Fazenda Pública, afastando a extensão do benefício à CPTM. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: Ag-AIRR - 2552-67.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3393-12.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMILIO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado:



Danilo Moreira Dibbern, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13-93.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): DENISE CORREIA DA COSTA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 489-04.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): RONALDO BORGES E OUTROS, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 495-62.2011.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO MIGUEL PEREIRA, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 656-91.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): HEITOR AUGUSTO DE MOURA ESTEVÃO, Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 796-11.2011.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Ramiro de Souza Pinheiro, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): OZANA HENRIQUE DE MELO, Advogado: Regina Célia Santos Terra Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1036-29.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): LUCIO ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1332-51.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE ANTONIO DE ALMEIDA MOTA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1643-56.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DE JESUS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40700-04.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Isabella Tânia Patrício Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Paulo Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58200-74.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): FAN - COBRANCAS E SERVICOS LTDA., Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): ANTÔNIA ROSALBA DE FREITAS, Advogado: José Alexandre de Souza Nascimento, Agravado(s): INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA., Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123-52.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): LUCIENE MARIA CARDOSO DOS SANTOS INÁCIO, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-05.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Advogado: Rafael Effting Cabral, Agravado(s): ALUISIO TEMPERINE GOIS, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 393-94.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MARIELLA DE MAGALHÃES PÚPIO E SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 629-94.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Rodrigo Medeiros de Lima, Agravado(s): GERMANO CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Augusto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-43.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): CRISTIAN ADRIANO BRANDÃO CAMARGO, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): COBRANÇAS HEXACTUS S/C LTDA., Advogado: Moacir Cordeiro de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 859-34.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Silvano Ghisi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 883-17.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANÍSIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1055-43.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): RONALDO FERREIRA FIRMINO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1094-88.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THIAGO CHAVES RIBEIRO, Advogado: Cléber Silva e Lira, Agravado(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1395-76.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONARAS DE ENERGIA ELETRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1459-82.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): EVERSON LUIZ RODRIGUES, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1477-55.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - REICON, Advogado: Ilana Levy Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1499-33.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO FERNANDO TELES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Agravado(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1644-51.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ELIAS DA SILVA NUNES, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2221-06.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): PALICARI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2272-82.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: João Pessoa de Souza, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Agravado(s): LUIZ ADRIANO AIRES MARTINS, Advogado: Sebastião de Gouveia Franco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 969-23.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MOISES GONCALVES CAMPOS, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): PRAIA CLUBE S/C, Advogado: Wendel de Brito Lemos Teixeira, Advogado: Eduardo Monteiro Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1259-25.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INTERVALOR - COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): DOMINGAS APARECIDA MARCELINO, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1738-65.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): JAIR GUILHERME ESTEVAM, Advogado: Diogo Ferreira Novais, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1841-18.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURITIBA, Procurador: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Advogado: Rogério Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): GERALDO J COAN E CIA LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10200-22.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOAO CARLOS DE BRITTO MAYNARD, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA., Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 10295-80.2013.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JULIO CESAR SIMIEMA, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 14840-93.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ARARAS - AEAA, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): SÔNIA MARIA ZAGO, Advogado: Raquel de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 8200-94.2005.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELINAMAR MARIA MAIA, Advogado: Getúlio Teixeira Alves, Agravado(s): 614 TVC INTERIOR S.A., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 13600-18.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADRIANO CESAR ZANELLA, Advogado: Manoel Lopes de Sousa, Agravado(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Ivan Taul Rodrigues, Advogado: Alfredo Pereira Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 81200-49.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Zagaglia, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MICHELE SALLES PEREIRA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 179-40.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): LAURECI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Videnberto Barros Vieira, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AgR-AIRR - 322-85.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): TRANSFORME EDITORA E ARTES VISUAIS, Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 596-98.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OSVALDO ALMEIDA FILHO, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: José Luiz dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: João Alberto Fedatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1066-72.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): SÉRGIO CORRÊA DA SILVA, Advogado: João Henrique Santana Telles, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1467-16.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA MORAIS DA SILVA, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 62-54.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAROLINE SALGADO SOLDATI, Advogado: Luiz Guilherme Melke, Agravado(s): LUCIMAR GIMENEZ & ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Ynes da Silva Félix, Agravado(s): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Fernanda de Andrade Bepplet Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-**



AIRR - 1447-79.2011.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): LUCILENE SOARES MIRANDA, Advogada: Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Advogada: Andreia Ayumi Nitahara Ruzon, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 121-47.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEREIRA, Advogado: João Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 801-76.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Aqualuza, Agravado(s): SÉRGIO MURILO VIEIRA JUNIOR, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1033-54.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): JARDEL CORREIA DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia Heep, Agravado(s): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1341-72.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COELHO MENDES SILVA LTDA., Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 273-34.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ELISA SEILER STRINGARI, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 919-54.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSÉ EDSON DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): HILTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por intempestivo. **Processo: AgR-AIRR - 1017-27.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): SANDRA MARIA DA ROSA, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1235-05.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): RAIMUNDA FERREIRA DE ASSIS SANTOS, Advogado: Ayrton Leyson Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1951-31.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MAURETTI AGÊNCIA FRANQUEADA LTDA., Advogado: Marcelo Arthur Menegassi Fernandes, Advogada: Giovana Amates França Tramujas, Advogado: Ane Goncalves de Resende Fernandes, Agravado(s): AMÉLIA GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Nuredin Ahmad



Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10310-53.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): ANA MARIA GONZAGA PESSOA, Advogado: Everson Salem Custódio, Agravado(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 172500-21.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Luiz Felipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 154100-08.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Edson Luiz Petrini, Agravado(s) e Recorrido(s): CANAÃ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela segunda e pela terceira reclamadas, para negar provimento ao da segunda ré e dar provimento ao agravo da terceira. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer da revista interposta pela terceira ré, por ofensa aos artigos 186, 927, do CC e 7º, XXXVIII, da CRFB, para, no mérito, julgar improcedente o pedido com relação à reclamada São Martinho S.A. **Processo: ARR - 122900-86.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, Advogada: Jaqueline Zanchin, Agravado(s) e Recorrente(s): NARA MARIA DE FREITAS NONNENMACHER, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 2593-56.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): LURDES DE FÁTIMA DA MOTTA, Advogado: Carlos Roberto Drabowski, Agravado(s) e Recorrente(s): LIZIANE NAZARETH SOARES MALLET DENARDIN ALVES - ME, Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamante. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, com ressalva de entendimento do Relator. **Processo: ARR - 11625-32.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ELITON SOUZA DE AZEVEDO, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Renata Lucarelli Kappke, Procurador: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamado, arguida pelo Ministério Público do Trabalho, negar provimento ao agravo do réu, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 294, desta Corte, nos termos do artigo 896, alínea "a", da CLT, para afastar a aplicação da prescrição total relativa à pretensão de reajuste salarial com base nas Lei Municipais nº 3.620/2002, nº 4.170/2005, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que prossiga no julgamento do tema, como entender de direito. **Processo: ED-AgR-AIRR - 21900-**



05.1993.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: FORNECEDORA ALIMENTICIA TUBARAO LTDA, Advogado: Enoch Vieira Nascimento Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de MIGUEL RODRIGUES DE FARIA, Advogada: Benizete Ramos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AgR-RR - 171201-29.1995.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Cássio Rêgo de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 110400-31.1996.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FLÁVIO JOSÉ FARIA, Advogado: Wladimir José Marques, Embargado(a): SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG, Advogado: Lucio Alves de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 148400-52.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Embargante: MARIZEIA NICOLAU DE SOUZA, Advogada: Marineide Spaluto, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Embargado(a): MARIZEIA NICOLAU DE SOUZA, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das partes. **Processo: ED-AIRR - 274100-18.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ANDRESA AIKO UNE SUGUIURA, Advogada: Luciana Pereira de Souza, Advogado: Maria Clara César Miné Marsiglia, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Diego Marchina Quintiliano Basso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela agravante, de modo a sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgamento anterior. **Processo: ED-AIRR - 19040-93.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SE, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): RENATO PEREIRA ROCHA, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 118300-24.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): COSME DOS SANTOS, Advogada: Fiva Karpuk, Embargado(a): MASSA FALIDA de KUTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 151500-96.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSE SOKOL, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag e AgR-AIRR - 230800-96.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANTONIO LUIZ CRUZ, Advogado: Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO



S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ANTONIO LUIZ CRUZ, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 43100-72.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ADRIANO SOUSA LAPA, Advogado: Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ADRIANO SOUSA LAPA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela 1ª ré. **Processo: ED-AIRR - 108100-44.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): JOÃO CARLOS EINSFELD, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120100-66.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): DANIEL DOS REIS SILVA, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 141600-62.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: HOSANILTON DA CRUZ LIMA, Advogado: José Saraiva, Embargado(a): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Marcus Villa Costa, Advogado: José Roberto Burgos Freire, Advogado: Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 211400-56.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MIRELA GRISOLIA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 68-74.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: DUNCAN SCOTT LAWRIE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA., Advogado: Fabrício Palácios Leite Togashi, Advogado: Carlos Eduardo Leme Romeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-ED-AIRR - 199-46.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: TSAI KUANG CHENG E OUTRO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Embargado(a): JULIANA MARTINS DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos agravantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 230-16.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PERBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Antonio Henrique Menezes de Melo, Embargado(a): VLADIMIR ROSA BARBOSA, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 764-22.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: SERGIO



GOMES, Advogado: Roberto Abrantes Pereira Dias, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 1348-95.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Advogada: Carla Simões Barata, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): ANA VERGÍNIA BOLZANI E OUTRO, Advogado: José Antonio Cremasco, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogada: Carla Simões Barata, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos agravantes. **Processo: ED-AIRR - 472-05.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Embargado(a): JOSE LUIS LUSTOSA QUARESMA, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 609-35.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ALDEMICIO ROSA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): ALBERTO TADASHI MURATA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 840-84.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ODALIO VIANA PEREIRA, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Embargado(a): CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Gilson Roberto Rodrigues Crielézio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, de forma a prestar esclarecimentos, sem que se opere efeito modificativo no julgamento anterior. **Processo: ED-AIRR - 1066-86.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): PATRICIA DEFENDE DOS ANJOS PRESOTO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2170-59.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: GONCALVES S A INDUSTRIA GRAFICA, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Embargado(a): VALMIR NUNES MARIANO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 2497-47.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: LILIAN SIQUEIRA REZENDE, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Eliane Hamamura, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Processo: ED-ED-AIRR - 2939-60.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARISA PELUSO DE ARAUJO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 13300-73.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DE MELO LUCAS, Advogado: Jesulei Dias da Cunha Júnior, Embargado(a): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Nelito Lima Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 449-94.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Embargado(a): AMADEU LUIZ DE JESUS CENE, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 722-95.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE, Advogado: Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Advogado: José Carlos Moreira da Costa Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 1386-36.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): ALMIR JOSÉ DONIZETE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-ED-AIRR - 1459-80.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: LUIS ARADO JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Advogado: João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 1608-93.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARIA ISABEL FERNANDEZ MARTIN LOUZADA, Advogado: Paulo César Soares, Advogado: Carla Maria Polido Brambilla, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Processo: ED-AIRR - 2230-88.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: EVANDRO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Ademar Nyikos, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2235-77.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ODAIR RODRIGUES DA TRINDADE, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2610-10.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): LUCIANA MAGALHÃES MARQUES LARA, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 20-69.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): ARISTIDES



MEIRELES NETO, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 37-69.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta, Embargado(a): ADRIANO ANTONIO MONTANHARI TAVARES, Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 42-29.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: RODOLFO ERRIQUIEL BEGIO, Advogado: José Henrique Pinto, Advogado: Charles Douglas Marques, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 229-40.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): VANDERLEI DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 520-45.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FERNANDO ANTÔNIO LEAL CAMPELO, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 863-71.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: EDSON EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Antonio Lemes de Carvalho Neto, Embargado(a): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Luciana Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, Advogada: Denise Teixeira Rebello Maia, Advogado: Juliana Estrope Beleze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1153-79.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CLAUDIONOR RAPOSO SIMOES JUNIOR, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-AIRR - 1275-37.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogada: Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SILVIA PAULA ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Juliana Pinto Costa, Embargado(a): V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Embargado(a): BOMBRILO S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 1454-60.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ADACEL CAETANO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1519-85.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISO SANTA CLARA, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A.,



Advogado: Allan Gabriel Flores Lima, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1842-45.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JOSEANNE LOPES REIS, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giza Helena Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Processo: ED-AIRR - 10073-02.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): YURI BOA MORTE DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 10705-17.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Advogado: Débora Mendes da Silva, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): GILLIARD DE JESUS DE SOUSA MAIA, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12700-28.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): ANTÔNIO GILSON OLIVEIRA SANTOS, Advogado: René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20400-52.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: TIAGO COZER, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 36800-47.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DE ABREU, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 102200-23.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTROS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ FALCETTI, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 232-61.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): BRUNA LEANDRA MOREIRA NOLASCO, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela Embargante, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado anteriormente proclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 605-34.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Roberto Prates Silva, Embargado(a): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 791-86.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Advogado: Emilson da Conceição Souza, Embargado(a): ADRIANO RAMOS DAVID, Advogada: Juliana Maria Souza Murcia Soler, Advogada: Laurinéia Borges Souza Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante. **Processo: ED-ARR - 796-21.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CSD INDUSTRIA, COMERCIO, CORTE E DOBRA DE ACO S/A, Advogado: Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Embargado(a): NÉLIO MACARNEY FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1162-84.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): MAURI CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado anteriormente proclamado. **Processo: ED-AIRR - 1640-80.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Embargado(a): SAULO EUSTAQUIO LOPES CASSIMIRO, Advogado: Alan de Oliveira de Souza Costa, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante. **Processo: ED-AIRR - 1955-93.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): JOANILSON BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 2132-12.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): DAVIDSON FREIRE DE ASSIS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabio Emmanuel Linhares Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Ministro Walmir Oliviera da Costa usou da palavra para homenagear ao Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha: “Desembargador Teixeira de Freitas, nesta ocasião, aproveito o ensejo para cumprimentar V. Ex.^a pelo trabalho primoroso que desenvolveu nesta Turma, pela elegância, cortesia, amabilidade e urbanidade que demonstrou nesse período da convocação. V. Ex.^a marca indelevelmente a sua participação nesta Corte, apesar de não ser nenhuma novidade, porque já conhecíamos o caráter, a formação técnico-jurídica e humana de V. Ex.^a. Em nome da Turma, dos Ministros Lelio Bentes Corrêa - que já presidiu esta Turma - e Hugo Carlos Scheuermann, cumprimento V. Ex.^a, ressaltando também que foi um grande aprendizado conviver com V. Ex.^a. Antes que a memória me traia - porque vou passar a palavra para o Ministro Hugo -, quero cumprimentar e agradecer aos servidores do gabinete de V. Ex.^a, que atuaram com brilhantismo, com competência, com lealdade e de forma bastante afetiva. Então, leve a eles e aos seus colegas do TRT os nossos mais sinceros agradecimentos.”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann seguiu: “Na realidade, nós é que agradecemos a colaboração que os Desembargadores Convocados estão ainda dispensando ao TST. O Desembargador Alexandre, com a sua cultura jurídica, o seu modo de ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- como o Ministro Walmir muito bem ressaltou -, colaborou para que diminuíssemos um pouco a nossa penosa carga de trabalho. Vim ao TST como Convocado - fiquei apenas trinta e um dias como Convocado -, mas quão importante – e digo isso porque ainda sou novo aqui – é o trabalho desenvolvido e o aprendizado conquistado. Se eu pudesse voltar para o Tribunal Regional, talvez tantas outras decisões minhas teriam sido tecnicamente melhores, porque vemos muitas deficiências que tínhamos por não ter trabalhado aqui, principalmente na questão técnica. Este aprendizado, que foi muito bem ressaltado, foi proporcionado pelo próprio Desembargador Alexandre, não fomos nós que o proporcionamos. S. Ex.^a saiu em busca disso. Então, só tenho a agradecer e ressaltar o trabalho altamente qualificado que foi desenvolvido nesse período por S. Ex.^a. É uma pena que chega ao fim essa convocação, porque também percebemos - como é um colegiado, temos de examinar as decisões dos colegas -, a evolução de V. Ex.^a no sentido técnico, na medida em que o tempo foi passando. Foi muito rápido, foi um aprendizado que V. Ex.^a pegou rapidamente, porque existem aqueles detalhes técnicos que estão estampados na letra fria da lei, mas que aparecem aqui no dia a dia e tomam aquela roupagem prática. Isso é muito importante. Então, só tenho a agradecer à V. Ex.^a, desejar agora um bom Natal, um bom Ano Novo - esta é a última sessão de que V. Ex.^a participa - e um breve retorno.”. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence aderiu: “Não como Ministro, mas também como Convocado, o contato pessoal que tive com o Dr. Alexandre foi extremamente rico, a simpatia, a educação e o bom trato. Eu também gostaria de registrar, também como Convocado, o volume de trabalho que os Desembargadores Convocados assumiram neste mutirão. Cem processos por semana, realmente, é uma carga considerável para todos que a desempenham - e aí faço em nome de V. Ex.^a. E esse plus que adquirimos trabalhando no TST, realmente, é extremamente enriquecedor. Na semana passada, fiz uma palestra sobre Os Novos Efeitos do Código de Processo Civil e, uma das coisas que falei - se V. Ex.^a me permitir, rapidamente -, foi que me imaginei fazendo um depoimento perante a Igreja sobre a graça alcançada. É porque a minha formação como Advogado levou-me a discutir muito sobre as súmulas. Então, havia essa resistência. E aqui entendemos que não dá para não buscar uma uniformização, não dá para não procurar ter uma interpretação do Direito mais uniforme, é esse papel que o Tribunal Superior cumpre com muita grandeza, o seu papel constitucional, e o Dr. Alexandre enriqueceu muito essa parte. Apenas essas palavras para não passar sem fazer referência a esse convívio que foi muito enriquecedor para mim.”. O Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha agradeceu: “Obrigado, Ministro Walmir. Quero encerrar a minha participação nesta Turma dizendo a V. Ex.^a que, para mim, foi motivo de honra atuar no Tribunal Superior do Trabalho e, mais do que isso, foi motivo de um aprendizado enorme. Creio que, hoje, não tenho sequer condições de avaliar o tamanho do aprendizado que pude haurir participando do Tribunal Superior do Trabalho e, mais do que isso, a convivência nesta 1.^a Turma me foi extremamente gratificante. Aprendi também não só o conhecimento jurídico dos integrantes da Turma, mas a minha admiração pelo nível de colaboração que V. Ex.as têm entre si. Isso é digno de elogio. Percebo sempre uma compreensão da Turma como uma unidade, uma equipe composta pelos Ministros de altíssima qualidade que formam a 1.^a Turma, servidores de primeira linha, de um gabarito enorme. Então, quero dizer que, além do fato notório de que ser convocado ao Tribunal Superior do Trabalho é motivo de alegria, para mim, foi um motivo de alegria particular poder trabalhar no Tribunal Superior do Trabalho, na companhia de Ministros com tanta sabedoria jurídica, com tanto conteúdo jurídico, mas, acima de tudo, com uma sensibilidade humana extremamente notável, e isso levarei como um aprendizado. Na distância do Tribunal Superior, no Regional, muitas vezes, acabamos sendo críticos, com menos condição de fazer uma avaliação do trabalho árduo que é feito nesta Corte. Vejo Ministros altamente comprometidos não só com o Direito do Trabalho e com o Direito brasileiro, mas, acima de tudo, com a sociedade brasileira. Eu não poderia deixar de registrar o meu mais sincero e profundo agradecimento pela experiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

que V. Ex.as e todos os demais servidores da Turma me proporcionaram. V. Ex.^a pode ter a certeza de que saio daqui muito mais engrandecido do que quando entrei. Só tenho que agradecer.”. Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma